

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 2vi3mbts SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 30/04/2024 Indicação nº 2010/2024 Protocolo nº 4418/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Elizeu Nascimento</p>		

INDICA PARA A BANCADA FEDERAL, A NECESSIDADE DE VIABILIZAR DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO BAIRRO JARDIM ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório às autoridades supracitadas, mostrando a necessidade de viabilizar de recursos financeiros para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Jardim Alvorada no município de Nova Xavantina/MT.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se dá em decorrência da solicitação formulada, pela comunidade do município de Nova Xavantina/MT. Mostrando a necessidade de viabilizar de recursos financeiros para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Jardim Alvorada no município de Nova Xavantina/MT.

A região possui alta densidade populacional, com muitas famílias em situação de vulnerabilidade social, as quais dependem do Sistema Único de Saúde. Essas famílias são atendidas na Unidade Básica de Saúde, muito distante de suas moradias, o que acaba por dificultar o acesso aos serviços de atenção básica de saúde, especialmente de idosos, crianças e gestantes

Este estudo evidenciou que as regiões de Mato Grosso, à sua maneira, têm organizado a estrutura de seus serviços para responder às demandas da população e viabilizar o acesso, mas também revelou a persistência de problemas estruturais e organizacionais e a necessidade de alinhar o modelo de gestão e de atenção à saúde às diretrizes orientadoras da RAS. Além disso, os achados reforçam a importância do apoio e coordenação do estado para o fortalecimento da gestão compartilhada e interfederativa para a governança regionalizada.

Insta salientar, com fundamento no Art. 196 da Constituição Federal de 1988 é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de



outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Em face do exposto e para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, na forma aqui disposta, cumpre-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e à elevada apreciação de meus distintos Pares, aos quais conclamo, nesta oportunidade, dispensarem a mesma o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Abril de 2024

Elizeu Nascimento
Deputado Estadual